

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2013**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS E O  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COSTA  
RICA**

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.361.639/0001-03, sediada na Av. Manoel Rodrigues da Cruz, nº 481, centro, na cidade de Paraíso das Águas/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAN DA CRUZ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 687.376 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 562.352.671-34, residente e domiciliado à Rua Manoel Vicente de Souza, nº 291, centro, na cidade de Paraíso das Águas, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COSTA RICA/MS-CONSEG**, pessoa jurídica, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.985.031.0001/08, entidade civil de direito privado de apoio a segurança pública, sem fins lucrativos, neste ato representado pelo seu presidente **MARCIO RICARDO GARDINO RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 521.113 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 542.519.401-30, residente e domiciliado na Rua Dimas Gomes Filho, nº 446, Centro, na cidade de Costa Rica/MS, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente termo de convênio nas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio objetiva a cooperação entre os partícipes, onde o Concedente realizará repasse financeiro ao Conveniente para juntos promoverem a segurança pública no Município de Paraíso das Águas/MS, realizando as despesas com recursos humanos necessários na manutenção da segurança pública do Município, com as aquisições de materiais de expedientes, com transporte de presos, com as operacionalização das polícias civil, militar e ambiental, tudo administrado pelo CONSEG-Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica/MS, além de outras despesas acumuladas, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento vincula-se a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I – DO CONCEDENTE**

- a) prestar informações ao conveniente buscando o bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Convênio;
- b) proporcionar ao conveniente apoio necessário ao desempenho do presente instrumento;
- c) efetuar o repasse ao conveniente mediante depósito em conta específica;
- d) fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

e) eleger pessoa do seu quadro para a fiscalização do presente instrumento, o qual deverá promover ato administrativo circunstanciado quando verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, o que deverá ser levado ao conhecimento de seus superiores hierárquicos, objetivando a correção das falhas apresentadas;

## **II – DO CONVENIENTE**

a) receber em conta específica os valores repassados pelo concedente;

b) promover a utilização dos recursos recebidos conforme plano de aplicação apresentado ao concedente;

c) apresentar mensalmente a prestação de conta dos recursos recebidos;

d) permitir e facilitar a fiscalização do cumprimento das cláusulas objeto do presente instrumento;

e) manter sempre atualizadas e devidamente cumpridas às contribuições sociais/trabalhistas e em condições de habilitação;

f) fica o conveniente obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta dos seguintes programas de trabalho: **Órgão: 02; Unidade: 01; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.002; Elemento Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:100 – Recursos Ordinários.**

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos são oriundos do Orçamento Geral do Município de Paraíso das Águas, através da Secretaria de Assistência

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de julho de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O conveniente deverá prestar conta dos recursos recebidos mês a mês, tendo como prazo final 31 de agosto de 2014, sob de pena de ser considerado inadimplente acompanhado da documentação comprobatória.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO E PENALIDADES**

Fica a Conveniente ciente de que o descumprimento das disposições contidas neste instrumento ocorrerá a rescisão do presente instrumento; sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DE REPASSE**

O concedente repassará ao conveniente o valor total de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), de forma parcelada, em 12 parcelas, a seguir especificada:

I. O Concedente repassará ao Conveniente mensalmente sendo que a primeira parcela de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais) e as demais no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais ) mensais, mediante depósito em conta específica;

**Parágrafo único** – Ao valor do repasse poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico contratual, nos termos do artigo 65 alínea “d” da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

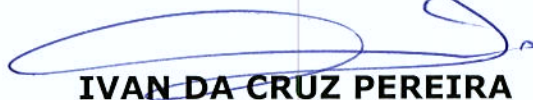
O Município de Paraíso das Águas/Prefeitura Municipal fará a publicação resumida do presente instrumento na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, bastante competente para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes avençadas, assinam o presente Termo de Convênio, contendo 05 (cinco) laudas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Paraíso das Águas/MS, 12 de julho de 2013.



**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

Prefeito Municipal



**MARCIO RICARDO GARDINO RODRIGUES**

Presidente

Conselho de Segurança Pública de Costa Rica

**TESTEMUNHAS**

Luciana ed. Amici

Nome:

CPF: 045.615.303-00

Simone Feigo

Nome:

CPF: 022.245.533-45



## Extrato do Convênio nº 003/2013

**Processo nº** 469/2013

**Ordenador:** Ivan da Cruz Pereira

**Partes:** Município de Paraíso das Águas

Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica

**Objeto:** O presente Termo de Convênio objetiva a cooperação entre os partícipes no sentido do repasse financeiro do Concedente ao Conveniente, objetivando o auxílio na execução dos serviços exercidos na área de Segurança Pública no Município.

**Valor global:** R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), que será repassado em 12 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 8.000,00 e as demais no valor de 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais)

**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data 10/07/2013

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 Lei nº 029, de junho de 2013

**Data da Assinatura:** 08 de julho de 2013

**Assinam:** Ivan da Cruz Pereira

Marcio Ricardo Gardiano Rodrigues

